



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Ofício SMEB nº 192/2024

Aratuba/CE, 12 de Setembro de 2024.

Ilma. Sra.

Maria Clara de Lima Saraiva

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

Francisco das Chagas Pereira

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação

Município de Uruoca/CE

Assunto: Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024-PE/SRP – Pregão Eletrônico nº 010/2024-PE/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria e de acordo com os termos do Decreto nº 11.462/23 de 31 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/21 os quais dispõem sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade de outros entes federativos e da Administração Pública Federal, respectivamente, na condição de órgão **INTERESSADO**, mediante consulta prévia na Ata de Registro de Preços, **AUTORIZO** a **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruoca/CE** a adquirir/contratar os itens da **Ata de Registro de Preço Nº 010/2024-PE/SRP** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PE/SRP**.

É importante destacar que os serviços/contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Por fim, ressalto que os referidos serviços/contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil do serviço/contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.


Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação Básica
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço